

TÍTULO: Índios nas Cidades: Afirmação de Direitos e Vulnerabilidades Sociais¹

Nome: Luís Roberto de Paula (UFABC)

Apresentação

Para avançar teórica e metodologicamente no debate aqui proposto, qual seja, a análise da atualidade da equação conceitual “índios na cidade”, o caminho lógico foi o de buscar dar maior ênfase as diversas singularidades e complexidades socioculturais, identitárias, espaciais e históricas que potencialmente estão em tal equação contidas, seja quando focamos a sua primeira variável ou quando o objeto de reflexão é a segunda. Em outras palavras, *quem são os índios dos quais falamos e para quais cidades estamos olhando?* Ao processo histórico e, portanto, empiricamente verificável de interação entre ambas variáveis, denomino como *contextos urbanos de inserção indígena*. Num segundo momento, as implicações, digamos, mais políticas presentes na equação “índios na cidade”- as modalidades de afirmação de direitos e a diversidade de situações de vulnerabilidade social presentes em distintos contextos urbanos -, serão debatidas a luz das problematizações já indicadas. A proposição de uma possível tipologia classificatória para tais contextos urbanos de inserção indígena é a tarefa final a ser aqui empreendida.

O estreitamento das relações entre segmentos indígenas e centros urbanos tem se intensificado em todo o país nas últimas décadas e ganhado um pouco mais de visibilidade, seja a partir do aumento de sua presença temática em matérias jornalísticas e pesquisas de cunho acadêmico, seja por ações mais ou menos sistemáticas por parte de poderes públicos e organizações não-governamentais. Note-se que estamos falando de um universo sociocultural e espacial de 324.834 pessoas que se autodeclararam indígenas, segundo o Censo Populacional do IBGE de 2010 (em um universo populacional indígena total de 896.917 pessoas).

O instrumental metodológico que nos foi legado no documento final da Conferência das Nações Unidas para Assentamentos Humanos de 1996 (HABITAT II/ONU)², que a

¹ ENADIR 2015 - GRUPO DE TRABALHO: 09. Direitos sociais, direitos indígenas e vulnerabilidade social

“urbanização dos povos indígenas” é fruto ou (1) da migração para as cidades (por n motivos) ou (2) do crescimento das cidades (já que levaria ao englobamento de terras indígenas)³ - , é bastante adequada como baliza para comparações de ordem mais geral (e genérica) entre diversos contextos urbanos de inserção indígena. Porém espero demonstrar mais a frente que estes dois fatores não dão conta plenamente da complexidade empírica facilmente observável em diversas e complexas situações interétnicas espalhadas em países como o Brasil.

Destaco que por *vulnerabilidades sociais* estou entendendo a condição social, na maioria das vezes muito frágil, de inserção de coletividades autodeclaradas indígenas nas mais diversas dimensões que a *sociedade urbana* possa lhes “oferecer” (acesso – ou negação – à moradia/terra, ao transporte, à educação, à saúde, à proteção social, ao trabalho e a geração de renda etc). Por *afirmação de direitos* entendo a necessária conexão existente, por um lado, entre adesão destas coletividades as mais diversas formas de ativismo e mobilização política colocadas em prática *nas cidades* (desde o pragmatismo do associativismo indígena até as performances de caráter mais subjetivo como os cerimoniais de reforço identitário dos chamados índios emergentes) e, por outro, a sua contrapartida lógica, qual seja, as respostas institucionais de atores governamentais às demandas pelos primeiros colocadas nas distintas arenas políticas urbanas. Se para estas *coletividades socioculturais* (já estou aqui descartando a preocupação com indivíduos desconectados de um coletivo) a busca pela afirmação de direitos é muito mais uma constante do que uma variável nos mais variados contexto urbanos de inserção indígena, a sua contrapartida, ou seja, repostas concretas e positivas – portanto, a reafirmação dos direitos demandados – são lentas, fragmentadas e tendencialmente esquizofrênicas por parte de poderes institucionalmente estabelecidos (leia-se prioritariamente o Estado em suas esferas e dimensões tridimensionais, bem como suas inumeráveis áreas de atuação)⁴.

² ONU-HABITAT é uma outra forma de designar o atual *Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos*. Sua primeira conferência mundial foi realizada em 1976 em Vancouver, Canadá, e ficou conhecida como Habitat I. A segunda Conferência das Nações Unidas para Assentamentos Humanos, conhecida como Habitat II, ocorreu em Istambul, Turquia em 1996. O Habitat III ocorrerá em 2016 na Índia. Fonte: (<http://nacoesunidas.org/agencia/onu-habitat/>)

³ “A Cidade como local de afirmação dos direitos indígenas”, 2013: 4.

⁴ Dois excelentes trabalhos que tratam mais especificamente dessa articulação serão objeto de análise e comparação mais a frente. São eles: o documento intitulado “A Cidade como local de afirmação dos direitos indígenas” (2013, CPI/SP-Centro Gaspar de Direitos Humanos) e “Povos Indígenas no espaço urbano e políticas públicas”, de Kárine Michelle Guirau e Carolina Rocha Silva (2013).

De maneira geral, imerso ou engolfado em contextos urbanos marcados por indicadores variáveis de vulnerabilidade social – estamos falando aqui de coletividades que vivem na periferia de grandes metrópoles, como de outras que mesmo permanecendo em suas terras de origem, sofrem diversas pressões restritivas ao seu modo de vida tradicional por conta do crescimento das cidades (tal qual assinala o Habitat II). Esse conjunto diverso de coletividades socioculturais as quais denominamos genericamente por “índios urbanos”, “índios citadinos”, “índios na ou da cidade”, são portadores de complexas e distintas histórias que marcam indelevelmente suas formas de inserção nos mais variados contextos urbanos nacionais que, por implicação lógica, formatam de maneira muito particular as suas modalidades e demandas por direitos apresentados nas arenas públicas urbanas.

Como elementos iniciais para compor um futuro quadro sinóptico que auxilie na construção de uma tipologia classificatória e comparativa de contextos urbanos de inserção indígena, podemos seguir a seguinte ordem de questões: *Quem são os índios inseridos em contextos urbanos*, ou seja, quais são suas histórias de contato com segmentos da sociedade nacional e suas formas de obtenção da chancela identitária pelo Estado nacional (ou não) ? Como se definem e como são definidos pelos mais diversos atores que com eles interagem? *Onde estão*, ou seja, quais relações sociais estabelecidas nos distintos espaços (mais ou menos) urbanos em que se encontram hoje e, porque não, com as cidades e territórios do qual partiram (se é que partiram)? *Quantos são*, ou seja, como se distribuem espacialmente na sua mais extrema singularidade o conjunto de cerca de 340.000 pessoas que se autodeclaram indígenas. *Como vivem*, ou seja, quais são suas modalidades de inserção socioeconômica, cultural, de consumo, de moradia, de educação, saúde, trabalho, geração de renda, ativismo político e identitário nas localidades tidas como urbanas em que se encontram inseridos atualmente? ⁵

No Brasil temos 243 povos indígenas distribuídos em 696 terras indígenas que, por sua vez, se encontram espalhadas por todos os estados brasileiros (ISA,2015). O IBGE de 2010 demonstrou categoricamente isso, ou seja, que temos pessoas, famílias ou mesmo coletividades mais amplas destes povos vivendo não só na totalidade das grandes metrópoles brasileiras (Belém, Manaus, Salvador, Recife, Rio de Janeiro, São Paulo...), como em boa parte de municípios brasileiros, seja em suas áreas urbanas ou rurais (IBGE,2010). Por outro

⁵ A referência aqui é direta a maneira como boa parte das informações sobre povos indígenas no Brasil é sistematizada e disponibilizada ao público pelo site “Povos Indígenas no Brasil” da ong socioambientalista Instituto Socioambiental (ISA). (<http://pib.socioambiental.org/pt>)

lado, não podemos ignorar que o processo de migração de segmentos indígenas para as cidades não pode estar desconectado do processo (e de suas motivações) mais amplo de urbanização que ocorre desde a década de 1950 em todo território nacional. Por isso, a demonstração etnográfica do debate conceitual e político anunciado até aqui não poderá – e nem poderia – dar conta dessa imensa diversidade histórica de contextos urbanos de inserção indígena existentes no Brasil.

Daí que a escolha metodológica para a apresentação de estudos de casos específicos – não custa repetir que a busca de mecanismos que possibilitem a comparação de contextos urbanos de inserção indígena singulares é um dos objetivos prioritários deste trabalho – é a mais simples possível: mesmo dialogando com a complexa temática da transição rural-urbano no Brasil, busco limitar as menções históricas e etnográficas aqui presentes (há exceções, fruto de acesso a material jornalístico, acadêmico entre outros) às minhas próprias experiências como pesquisador ou consultor – e do esforço de rememorar-las – com populações indígenas em diversos contextos urbanos nacionais tais como micro-municípios como são os casos de Tocantínia no TO e de Campinápolis no MT, passando municípios de grande extensão territorial, mas parcamente urbanizados, como é o caso de Altamira no Pará, até chegar naquilo que se denomina como regiões metropolitanas como são os casos de São Paulo e Belo Horizonte.

A partir dos resultados preliminares obtidos pelo conjunto de experiências sobre a temática em foco, buscarei (re)discutir algumas problemáticas vivenciadas pelos povos indígenas em situação urbana à luz de algumas questões-chave: *A quem interessa a contínua migração dos povos indígenas para as cidades? Quais direitos estariam sendo garantidos (se é que estão) neste processo e quais estariam sendo perdidos ou, pelo menos, vulnerabilizados, tanto para eles mesmos, como para os povos indígenas no geral?* Para além do diálogo direto com o campo das políticas públicas indigenistas, espera-se que a sistematização de situações etnográficas distintas propiciada pelo exercício de aplicação desse modelo permita revisitar, mesmo que indiretamente, o caro debate conceitual presente na etnologia nacional que tem como foco o conector central que marca o título deste trabalho: *índios na cidades e/ou índios das cidades* que, ao meu modo de ver, propicia uma interessante revisita as famosas *fases de integração* propostas por Darcy Ribeiro e atualizadas por Roberto Cardoso de Oliveira.

I – As Cidades e os Índios (ou das modalidades e contextos urbanos de inserção indígena a partir da rememoração da experiência etnográfica)

A intensificação da presença indígena em grandes centros urbanos, leia-se, regiões metropolitanas brasileiras, como são os casos, por exemplo, das grandes São Paulo e Belo Horizonte, tem sido evidenciada em trabalhos acadêmicos, jornalísticos e, fundamentalmente, por pesquisas e análises provenientes de organizações governamentais.

Entretanto, sabemos bem que nem só de “índios na metrópole” vive o processo de transição do mundo rural para o urbano que tem ocupado os povos indígenas situados em território nacional desde pelo menos os primeiros encontros com não-índios. Penso aqui nos Tupí-Guarani e sua relação com a Capital da Província de São Paulo ainda no século XVII ou da situação de mais de 150 anos de construção mimética existente entre o que é hoje o município de Tocantínia (TO) e os Xerente. O município foi apelidado em *cidade indígena* em passado recente, devido à ocupação de boa parte do seu setor urbano por dezenas de famílias xerente “endinheiradas” ocasionalmente por conta de um programa de compensação ambiental. Pelo fato das duas terras indígenas xerente englobarem a área rural e urbana daquele município, na percepção indígena, a *cidade de Tocantínia* sempre foi deles (profecia que deve se concretizar de um jeito ou de outro em um futuro próximo)⁶, assim como é a percepção xavante sobre alguns municípios (e seus centros urbanos) vizinhos às suas terras no leste mato-grossense, tais como Campinápolis, Santo Antônio do Leste e Paranatinga (conhecida também como “*Paranabala*”)⁷.

Na “capital federal”, em outra modalidade de configuração socioespacial que podemos aglutinar sob a noção de “contexto urbano”, (inclusive, para uma melhor condução da comparação em curso), são bastante conhecidas as performances e mobilizações políticas públicas, (bem como os menos visíveis lobbies indígenas de bastidores,) de lideranças de grupos tais como Xavante, Kaiapó e Fulni-ô, dentre tantos outros, com vistas a pressionar o poder público na chave da *afirmação dos direitos*. O que também permanece muitas vezes invisível quando nos chegam notícias sobre povos indígenas na “cidade-piloto” são as condições de alta vulnerabilidade social e precariedade a que estão submetidos não só das lideranças, mas como de seus familiares (estadia, alimentação, vestuário, assistência à saúde

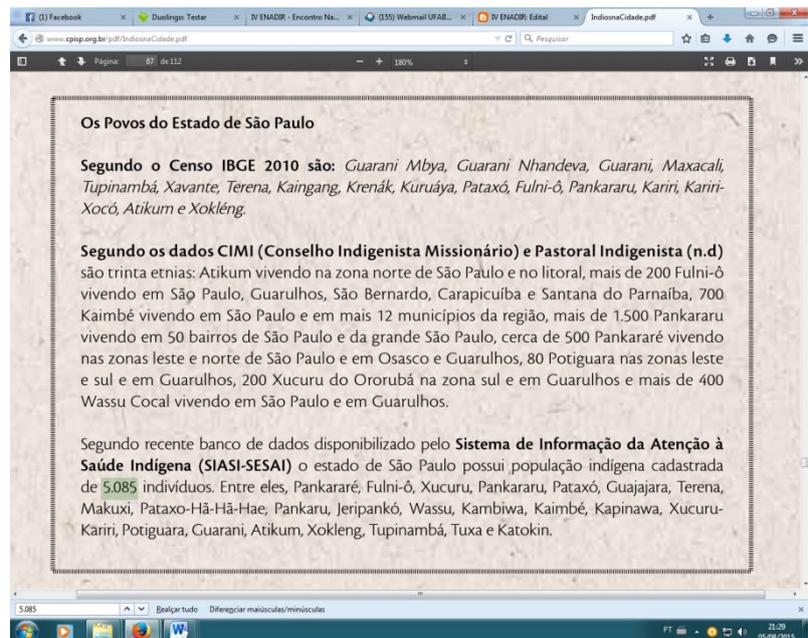
⁶ Uma boa parte da minha pesquisa de mestrado (1994-2000) foi dedicada ao mapeamento e análise da inserção política xerente no contexto urbano de Tocantínia.

⁷ Uma parte da minha pesquisa de doutorado (2002-2007) foi dedicada ao mapeamento e análise da interação de grupos locais xavante com contextos urbanos dos municípios citados, particularmente, na dimensão dos processos de regularização fundiária.

etc). É esse contexto urbano ainda que sedia intermináveis reuniões que tem os índios como agentes importantes, convocadas por órgãos governamentais e não-governamentais para debater desde o “mercado de projetos indígena” até a formulação de políticas públicas de âmbito federal. Essa modalidade de inserção de segmentos indígenas em contextos urbanos é tipicamente uma situação a qual poderíamos denominar como de *ativismo político*. Claro que não é só nesse tipo de contexto urbano mais centralizado que se estabelece a luta e a mobilização por afirmação de direitos. Algo análogo pode ser encontrado em inúmeros centros urbanos espalhados pelo país afora. Em Macapá (AP), por exemplo, no ano de 2000, a cidade era palco de diversas ações no campo do ativismo político e da afirmação de direitos, como o funcionamento regular e eficaz de associações indígenas articuladas ao poder público e a ONGs nacionais e internacionais, além de encontros institucionais entre lideranças indígenas e representantes de órgãos dos poderes executivos municipais, estaduais e federais. Noto que, ao mesmo tempo, era praticamente inexistente (ou pelo menos, não conhecida publicamente) uma ocupação indígena de peso do setor urbano macapaense, mesmo que na periferia da cidade. Sobre esse ponto específico - a dimensão da inserção socioespacial de famílias indígenas em contextos urbanos diferenciados, há um padrão absolutamente comum: independentemente do tempo de moradia e dos perfis e motivações migratórias, a grande maioria delas estão alojadas nas regiões periféricas daquilo que é percebido pelos nativos da região como cidades. É o caso das cerca de 400 famílias indígenas residentes na área urbana de Altamira, devidamente identificadas em um estudo realizado em 2009 que traçou a condição socioeconômica, política e espacial das mesmas⁸. Os contextos urbanos de Altamira e Tocantínia, apesar das enormes diferenças que a configuração étnica e histórica de cada um dos povos indígenas ali inseridos, há pelos menos duas questões que os aproxima: por um lado, a dimensão do ativismo político e da afirmação de direitos e, por outro, o fato peculiar que marca o surgimento e crescimento de suas áreas urbanas a partir do envolvimento justaposto de índios e de não-índios. Finalizando esse breve e intuitivo exercício comparativo baseado em minhas experiências etnográficas que visa problematizar tanto os atributos socioespaciais dos contextos urbanos nos quais se inserem hoje segmentos indígenas pelo Brasil afora, bem como as próprias modalidades e característica destas inserções, chegamos a dois contextos urbanos que possuem como marca a sua condição de metrópole e/ou região metropolitana: São Paulo e Belo Horizonte.

⁸ Participei como um dos coordenadores do mapeamento realizado em 2009 como parte do Componente Indígena dos Estudos de Impacto Ambiental da proposta de implantação da Hidrelétrica de Belo Monte.

É na região metropolitana de São Paulo que se encontra a maior concentração de pessoas que se autodeclararam indígenas e que se encontram filiadas etnicamente a uma coletividade que assim também se declara (aliás, duas condições sociológicas sem as quais não há possibilidade de reconhecimento étnico diferenciado). Veremos que a associação entre o critério da autodeclaração individual e coletiva e o *instituto do indigenato*⁹ talvez seja o grande divisor de águas a marcar a relação entre a afirmação de direitos (indígenas) em contextos urbanos e as respostas institucionais positivas e/ou negativas que as diversas esferas do Estado têm propiciado a tais demandas, digamos, diferenciadas¹⁰. Penso aqui da demanda por demarcação de terras no município de Guarulhos, região metropolitana do Estado de São Paulo, por parte de segmentos dos Wassu Cocal (grupo indígena que possui terra indígena em Alagoas), como também na recente instalação de um posto de saúde para atendimento exclusivo da comunidade indígena Pankararu na Favela Real Parque na área urbana do município de São Paulo¹¹.



Por outro lado, a presença antiga de comunidades e terras indígenas Guarani no contexto *periurbano paulistano* é tão peculiar em termos socioespaciais quanto a dos Xerente em Tocantínia e dos Xypaya e Kuruaya em Altamira: nos três casos as áreas urbanas ou vão

⁹ <http://www.funai.gov.br/index.php/2014-02-07-13-26-02>

¹⁰ O documento "A Cidade como local de afirmação dos direitos indígenas" (2013, CPI/SP-Centro Gaspar de Direitos Humanos) é uma excelente e atual possibilidade de sistematização da articulação entre políticas públicas e a afirmação de direitos indígenas na cidade. A descoberta casual desse documento no ano passado tem sido fonte inspiradora para a tentativa de análise aqui empreendida sobre as minhas experiências etnográficas com o tema da inserção indígena em contextos urbanos.

¹¹ Aliás, se há uma dimensão polêmica da afirmação de direitos indígenas em contextos urbanos, não resta dúvida de que se trata da dimensão da regularização fundiária. Está para ser feito um exercício comparativo entre as perspectivas de atendimento e de legitimidade das demandas territoriais dos Wassu Cocal em Guarulhos (1 Conferência Indígena em São Paulo, julho/2015) e de coletivos indígenas de formação identitária heterogenia nas capitais do Rio de Janeiro ("Aldeia Maracanã") e do Distrito federal ("Santuário dos Pajés"). Não nos esqueçamos que pelo nordeste afora, há diversos centros urbanos que foram incluídos em processos de demarcação de terras indígenas mantendo-se o *instituto do indigenato*. Portanto, que fique claro, uma localidade mais ou menos urbanizada não é critério ou atributo que contraponha ou fragilize este princípio estruturante da relação entre Estado nacional e povos indígenas (atualizado no artigo 231 CF de 1988 pela designação *terras tradicionalmente ocupadas*).

engolfando os índios vagorosamente (Guarani em SP e Xypaya/Kuruaya em Altamira-PA) ou por eles foram engolfadas (na inacreditável configuração socioespacial que atende pelo singelo nome de Tocantínia). Evidentemente, que nesses três contextos urbanos, a afirmação por direitos e as diversas facetas da vulnerabilidade social estão presentes e, particularmente, no caso da segunda variável, há muito tempo. O estudo da inserção de índios no contexto urbano da região metropolitana de Belo Horizonte possui singularidades interessantes a serem mais profundamente investigadas¹². Há uma presença intensa de segmentos indígenas que possuem uma história de contato interétnico muito semelhante a de parte dos segmentos indígenas situados na região metropolitana de São Paulo – numa cápsula, ao que a etnologia indígena nacional classifica como *índios emergentes* e os problemas para a afirmação de direitos daí decorrentes. Ali encontramos segmentos de coletividades indígenas que mantêm vínculo de parentesco e políticos com comunidades localizadas em terras indígenas em áreas rurais do próprio Estado de Minas Gerais (xakriaba e pataxó), na Bahia (pataxó) e Espírito Santo (tupinikin). Entretanto, encontramos na região metropolitana de BH situações de inserção indígena mais peculiares, tais como os caxixó e os aranã – que estão em processo de construção e reconhecimento étnico, bem como luta por terra em áreas rurais mineiras de onde afirmam ser originários -, e famílias xacriabá que, mesmo tendo terra demarcada e parentes no norte de Minas Gerais, mantêm enigmática distância daqueles e sua luta pela afirmação de direitos tem como exigência a permanência na cidade. Há outra dimensão da inserção indígena no contexto urbano de belo-horizontino, a estudantil e acadêmico. Os processos de inserção de estudantes indígenas em duas diferentes modalidades de acesso ao ensino superior (em curso particularmente na Universidade de Minas Gerais) implicam, por sua vez, em distintos processos de interação indígena em Belo Horizonte. Enquanto que os estudantes indígenas que estão matriculados na modalidade de “vagas suplementares” – um conjunto de vagas extras disponibilizados para alunos autodeclarados indígenas pela UFMG em 6 cursos de graduação, tais como Medicina, Ciências Sociais, Agronomia - são obrigados a optar pela inserção integral no cotidiano urbano de uma grande metrópole durante, pelos menos, 9 meses do ano (portanto, distantes da aldeia e terra de origem), há um outro conjunto de alunos indígenas que se insere no contexto universitário e cotidiano de BH num espaço de tempo muito menor (2 meses distribuídos por dois semestres), devido ao formado

¹² Fui coordenador quando docente na UFMG (2010-2013) de um projeto de extensão que tinha como objeto de pesquisa a realização de um diagnóstico socioeconômico e espacial sobre a inserção indígena em Belo Horizonte e municípios adjacentes. O projeto foi efetuado em parceria com a ONG GVC - Gruppo di Volontariato Civile (com sede em BH) e que contou ainda com a assessoria da antropóloga Juliana Rosalen. O trabalho continua sendo realizado pela ONG e pode ter parte de seus conteúdos acessados no site: <http://www.centroindiourbanobh.com.br/>

intermodular da outra modalidade de acesso ao ensino superior propiciada ao índios: os cursos de formação de professores indígenas. Por decorrência, a inserção de ambos os grupos de estudantes é por demais diferenciada e singular. Importante notar que, como se trata de uma política pública, a aceitação dos estudantes indígenas na UFMG, independentemente da modalidade, depende da homologação de suas inscrições por um grupo de docentes que têm como parâmetro legal a assinatura de uma declaração individual de pertencimento a determinada etnia, e, em contrapartida, a assinatura de pelo menos cinco lideranças de sua etnia confirmando sua identidade indígena. A autodeclaração individual, diferentemente do que acontece com o mapeamento do IBGE, para efeitos da inserção indígena em contextos urbanos acadêmicos, não tem validade alguma.

É mais do que provável que este provisório conjunto de variáveis sociológicas e modalidades de interação indígena (*ativismo político e busca de afirmação de direitos, dimensões distintas de vulnerabilidade social, articulação mais ou menos simbiótica entre população indígena/surgimento e crescimento das cidades, protagonismo em processos de formulação de políticas públicas, modalidades de acesso ao ensino superior etc*), bem como as próprias singularidades que marcam as configurações socioespaciais e históricas nomeadas como *municípios, capitais, cidades, áreas urbanas, regiões metropolitanas*, possam ser encontrados em seu conjunto em outros tantos *contextos urbanos de inserção indígena* espalhados de norte a sul do país.

II - Afirmação de Direitos (indígenas) em Contextos Urbanos e as Políticas Públicas

Proposições:

1) Diferença entre Índios na Cidade e Índios da Cidade.

- a) Índios na Cidade:** são índios que vivem em contextos urbanos de inserção indígena marcados pela *transitoriedade*: desde estudantes indígenas (BH), até índios que trabalham na colheita de cana em grandes cidades interioranas de São Paulo (os Xakriabá rurais de MG, já que existem os urbanos) ou mesmo os Guarani (SP) que ainda não tiveram suas terras integradas ao último estágio de integração sociocultural, a *urbanização* (Cardoso de Oliveira, 1972).
- b) Índios da Cidade:** são índios que vivem em contextos urbanos de inserção indígena marcados pela *estabilidade*: são coletividades fruto de um lento processo de etnogênese étnica e política (ex. dos “índios do nordeste”). Existem coletividades estáveis que vivem em contextos urbanos distantes e distintos de

seus locais de origem (os Pankararu em SP), como coletividades estáveis que ao se constituírem recentemente como indígena e, ao mesmo tempo, já residirem em áreas urbanas de municípios interioranos, podem ser considerados duplamente com *índios da cidade*.

- c) Para os que conhecem mais a fundo o drama interétnico, não é difícil imaginar que o tema da autodeclaração indígena seja um fator controverso e decisivo no que diz respeito à *afirmação (ou não) de direitos indígenas nas cidades dos índios da cidade e dos índios na cidade*.
- 2) Muitas das reivindicações dos índios **na ou da** cidade são análogas dos índios que ainda vivem “nas aldeias” fora das cidades, seja no que diz respeito ao acesso ao atendimento diferenciado no campo da educação e da saúde, seja, de modo mais polêmico, em relação à demarcação de terras em centros urbanos. Presenciei em São Paulo e em Belo Horizonte este tipo de demanda. Importante destacar que neste universo populacional indígena tem aqueles que desejam permanecer na cidade e serem atendidos de maneira diferenciada tal qual os “índios aldeados” (confundindo muitas vezes direito diferenciado à saúde com prioridade no atendimento no SUS); há aqueles que desejam o mesmo, mas de maneira transitória até que conquistem uma terra demarcada (terra que não se confunde com a terra de origem, caso dos Wassu Cocal).
- 3) Se há uma dimensão polêmica da afirmação de direitos indígenas em contextos urbanos, não resta dúvida de que se trata da dimensão da regularização fundiária. Está para ser feito um exercício comparativo entre as perspectivas de atendimento e de legitimidade das demandas territoriais dos Wassu Cocal em Guarulhos (1 Conferência Indígena em São Paulo, julho/2015) e de coletivos indígenas de formação identitária heterogenia nas capitais do Rio de Janeiro (“Aldeia Maracanã”) e do Distrito Federal (“Santuário dos Pajés”). Não nos esqueçamos que pelo nordeste afora, há diversos centros urbanos que foram incluídos em processos de demarcação de terras indígenas mantendo-se o *instituto do indigenato*. Portanto uma localidade (mais ou menos) urbanizada não é critério ou atributo que contraponha ou fragilize o instituto do indigenato, princípio estruturante da relação entre Estado nacional e povos indígenas (atualizado no artigo 231 CF de 1988 pela designação *terras tradicionalmente ocupadas*).
- 4) Não é possível, portanto, tomar partido da afirmação de direitos indígenas na cidade sem levar em conta as complexidades presentes em distintos contextos urbanos de inserção indígena tal qual busquei esboçar aqui.

- 5) Disso decorre que as instituições da esfera do poder executivo federal que atuam no campo indigenista (fundamentalmente, Funai, Sesai e MEC) tem se recusado (ou pelo menos dificultado) a confirmação da afirmação dos direitos indígenas na cidade de maneira pouco criteriosa (ou seja, ignorando toda a complexidade aqui exposta). Essa posição institucional é uma maneira de não fragilizar os direitos indígenas garantidos pela Constituição de 1988.
- 6) A articulação entre as quatro questões levantadas no início do paper (quem são, onde estão, quantos são, como vivem), as diversas configurações socioespaciais que delineiam as cidades, as duas variáveis sociológicas afirmação de direitos e vulnerabilidades sociais (e suas inúmeras dimensões) e, por fim, as diversas esferas e atribuições que compõem o Estado, são componentes essenciais, mas não únicos, de uma análise mais integrada que permita a comparação entre diversos contextos urbanos de inserção indígena.